



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 196 / 2023

**INSTITUI O LETRAMENTO RACIAL SOBRE  
A CULTURA NEGRA NO COTIDIANO  
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE MARACANAÚ.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o letramento racial sobre a cultura negra no cotidiano escolar da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, com o objetivo de promover o conhecimento sobre a história e cultura afro-brasileira, bem como a preservação e reconhecimento das contribuições da cultura negra para a formação da sociedade brasileira.

**§ Parágrafo Único:** Entende-se como letramento racial a prática educativa que visa à construção de uma consciência crítica, sobre o racismo e suas implicações sociais, culturais, políticas e econômicas.

**Art. 2º.** O letramento racial sobre a cultura negra será desenvolvido por meio de atividades pedagógicas e educacionais, que contemplem o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira, em todos os componentes curriculares.

**Art. 3º.** O letramento racial sobre a cultura negra será obrigatório em todas as escolas públicas e facultativo nas escolas privadas do município de Maracanaú, desde a educação infantil até o ensino médio.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, fica responsável por promover a formação dos profissionais de educação, para a abordagem dos temas relacionados ao letramento racial, sobre a cultura negra.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



Renovação com Responsabilidade

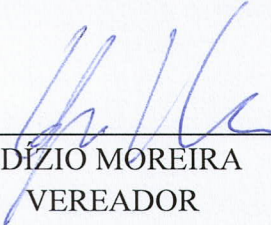
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**Art.5º.** Fica proposta á construção ou adoção, de um material de apoio pedagógico para contribuir como suporte da rede de Maracanaú para os professores.

**Art.6º.** Fica instituída a Semana de Letramento Racial sobre a Cultura Negra, a ser realizada anualmente na semana que antecede o recesso escolar no meio do ano letivo, com o objetivo de promover uma reflexão sobre a história e cultura afro-brasileira e a valorização da cultura negra.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 15 DE JUNHO DE 2023

  
EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**JUSTIFICATIVA**

A instituição do letramento racial sobre a cultura negra no calendário escolar do município de Maracanaú é de extrema importância para promover a equidade da pessoa negra e contribuir para a diminuição do racismo estrutural. O letramento racial é um conceito recente, mas fundamental para entendermos a relação entre a educação e as relações raciais no Brasil. Segundo Kabengele Munanga (2015), o letramento racial é a capacidade de interpretar e avaliar criticamente informações, comportamentos e práticas relacionadas à raça, para assim desenvolver habilidades para identificar e contestar o racismo.

O letramento racial é uma prática educativa que visa a construção de uma consciência crítica sobre o racismo e suas implicações sociais, culturais, políticas e econômicas. Ao incluir o letramento racial na base curricular da rede municipal de Palhoça, os estudantes serão capazes de entender a importância da cultura negra na formação do Brasil e perceber como as estruturas sociais, políticas e econômicas foram construídas a partir de uma lógica racista. Nesse sentido, o letramento racial pode contribuir para a diminuição do racismo estrutural.

Segundo o relatório "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" (IBGE, 2019), as pessoas negras no Brasil enfrentam desigualdades estruturais em diversas áreas, como no acesso à educação, saúde, emprego e renda. A inclusão do letramento racial na base curricular pode ajudar a diminuir essa desigualdade, uma vez que os estudantes terão acesso a uma educação mais crítica e reflexiva, capaz de identificar e combater o racismo.

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS